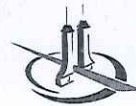




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLDO

Nº. da Emenda

33

Tipo da Emenda:

MODIFICATIVA

CMU 001574 LDO 14/03/2023 12:31

Autor da Emenda:

Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT)

Órgão

Código Descrição

09.01 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária

Código Descrição

09.01 Secretaria Municipal de Educação

Função

Subfunção

Programa

Ação

12

365

4216

Assistência ao Educando

Descrição do Programa

Descrição da Ação

Proporcionar atendimento técnico especializado aos alunos com deficiência e em situação de vulnerabilidade social

Detalhamento da Ação

Qualificar e oferecer meios de atender os alunos necessitados.

Texto Proposto:

Descrição da Ação: Proporcionar e **garantir** atendimento técnico especializado aos alunos com deficiência, **transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e com transtorno do espectro autista (TEA) e educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas** e em situação de vulnerabilidade social. **Garantir equipe multidisciplinar para o atendimento, assistência e acompanhamento aos estudantes.**

Detalhamento da Ação: **Qualificar e oferecer e garantir meios de atender os alunos necessitados. Garantir equipamentos, recursos técnicos e tecnológicos, materiais didático-pedagógicos e equipes multidisciplinares para o acompanhamento (incluindo acompanhamento nutricional), a assistência e o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e com transtorno do espectro autista (TEA) e educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas e em situação de vulnerabilidade social.**

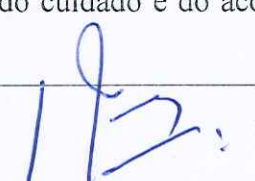
Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

Acréscimos à Programação		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo
		R\$
Cancelamentos Compensatórios		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo
		R\$



Justificativa:

1. O art. 206, VII, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) estabelece a “garantia de padrão de qualidade” da educação, o que impõe ao Poder Público Municipal a realização de ações que colaborem para o acesso, a permanência e o sucesso escolar.
2. O art. 4º, III, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) estabelece que é dever do Estado a garantia de “**atendimento educacional especializado** gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”, demonstrando o reconhecimento do Estado Brasileiro com o apoio, ao acompanhamento, a assistência, o atendimento aos estudantes com necessidades específicas.
3. Já o art. 3º, da Lei Federal nº 12.764/2012, afirma que a educação é um direito da **pessoa com transtorno do espectro autista**, o que demonstra a importância das escolas municipais contarem com o apoio e suporte técnico e de recursos humanos para o acompanhamento e o atendimento aos estudantes.
4. Em 2021, ocorreu importante alteração na Lei Federal nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e incluiu-se os **arts. 60-A e 60-B** que inclui a **Educação Bilíngue de Surdos** como “**modalidade de educação escolar**” e, evidentemente, assegurando aos “educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior” e isso deve ser devidamente considerado pelo Poder Executivo Municipal de Uruguaiana.
5. Além disso, a Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) garante proteção integral à criança e ao adolescente, evidenciando a importância do cuidado e do acompanhamento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.


VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancado do PDT